

ASSUNTO: SEGURO DE SAÚDE – ANUIDADE 2014 / 2015.

ASSUNTO: SEGURO DE SAÚDE – ANUIDADE 2014 / 2015.

A anuidade do Seguro de Saúde desde 2008 que não coincide com o ano civil, vai de 1 de outubro a 30 de Setembro do ano seguinte.

Esta situação causa sempre alguns constrangimentos, nomeadamente na conjugação da declaração da seguradora com a da ADSE para efeitos fiscais, pelo que temos procurado encontrar uma solução que resolva este problema e acerte a anuidade do Seguro de Saúde com o ano civil.

O fator que obstou a que em anos anteriores não tivesse sido possível acertar a anuidade com o ano civil, prendia-se fundamentalmente com o capital para a cobertura HOSPITALIZAÇÃO. O STI não aceitava que esta rubrica não se mantivesse, nessa mini “anuidade”, integral, pois se há rubricas onde é possível fazer a gestão das despesas por forma a maximizar as comparticipações, na HOSPITALIZAÇÃO tal não é possível, porque ninguém pode escolher quando vai ser internado e/ou sujeito a uma intervenção cirúrgica.

Tal como anunciado na [Nota Informativa N.º 10/2014, de 29/09/2014](#), na renegociação do Seguro para a anuidade 2014/2015 foi possível chegar a acordo com a MÉDIS, pelo que ficou assim definido:

“a) O STI e a MÉDIS estabeleceram acordo para que a anuidade de 2014/2015 seja prorrogada até 31 de dezembro de 2015, por forma a ajustar essa anuidade ao ano civil:

b) Para esse efeito, ficou determinado que:

I. No período de 1 de outubro a 31 de dezembro de 2015 o seguro vigorará nas mesmas condições definidas (não haverá lugar a qualquer correção do preço), sendo atribuído para esse período um novo capital inteiro no internamento e intervenção cirúrgica e de parto, e um capital proporcional ao período (25% do anual) para as restantes garantias.

II. Correspondentemente, nesse período serão também aplicadas franquias parciais, correspondentes a 25% dos valores anuais vigentes.”

Em resumo, decorre, até 30 de setembro de 2015, a anuidade normal, após o que haverá uma mini “anuidade”, de 1 de outubro a 31 de dezembro de 2015, iniciando-se em 1 de janeiro de 2016 uma nova anuidade, agora coincidente com o ano civil, para a qual decorrerão entretanto negociações.

Nesta mini “anuidade”, **com exceção dos capitais da cobertura HOSPITALIZAÇÃO que se mantém sem alteração**, nas restantes coberturas o capital e a percentagem de comparticipação será $\frac{1}{4}$ do definido para a anuidade regular, conforme mapa de coberturas que se anexa a esta Nota Informativa.

	ANUIDADE, DE 1 DE OUTUBRO DE 2014 A 30 DE SETEMBRO DE 2015		MINI “ANUIDADE”, DE 1 DE OUTUBRO DE 2015 A 31 DE DEZEMBRO DE 2015	
COBERTURAS	CAPITAIS (Euros)	COMPARTICIPAÇÃO (%)	CAPITAIS (Euros)	COMPARTICIPAÇÃO (%)
HOSPITALIZAÇÃO	20.000,00	90 / 95*	20.000,00	90 / 95 *
Intervenção cirúrgica		K máx. € 6,75		K máx. € 6,75
Outras Despesas Hospitalares				
Assistência Hospitalar Regime Externo				
Sub-Limite Litotricia	1.300,00			
PARTO	1.000,00	95 / 100*	1.000,00	95 / 100 *
Parto Normal		K máx. € 6,75		K máx. € 6,75
Cesariana				
Interrupção Involuntária da Gravidez				
AMBULATÓRIO	2.200,00	80 / 85*	550,00	80 / 85 *
Franquia anual para consultas / Pessoa Segura	50,00		12,50	
Máximo por consulta	31,00		31,00	
Fisioterapia / Tratamento	250,00		62,50	
ESTOMATOLOGIA	250,00	80 / 90*	62,50	80 / 90 *
Franquia anual por Pessoa Segura	50,00		12,50	
MEDICAMENTOS	150,00	50	37,50	50
Medicamentos com prescrição.				
PRÓTESES E ORTÓTESES	300,00	80 / 90*	75,00	80 / 90 *
Franquia anual por Pessoa Segura	40,00		10,00	
Aros	75,00		18,75	
Lentes	75,00		18,75	
Lentes de contacto	150,00		37,50	

Saudações Sindicais
A Direção Nacional.